



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

**Inexigibilidade de Chamamento Público Para Celebração de Parceria
com o Município de Tubarão**

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Interior, visando celebração de parceria para realização da Segunda Feira Agropecuária de Tubarão, em conformidade com o art. 31 da Lei federal nº 13.019/2014, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e a natureza singular do objeto proposto, sendo que, a inexigibilidade se justifica por tratar-se da Associação de Pecuaristas de Tubarão e Região, a criadora do evento, não havendo meio de se estabelecer disputa. Deste modo, torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria de Agricultura e Interior. Nos termos do art. 32, § 2º da lei federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações a presente, que deverão ser efetuadas na Secretaria de Agricultura e Interior, cito a rua Pedro Gomes de Carvalho nº 531, bairro oficinas, Tubarão/SC.

Jairo Martins Sampaio

Secretário da Agricultura e Interior